



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
SERVIÇO GERAL DE CORRESPONDÊNCIA E ARQUIVO DA AERONÁUTICA

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/GAP-RJ-SEGECAE/2021 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO SERVIÇO GERAL DE CORRESPONDÊNCIA E ARQUIVO DA AERONÁUTICA E A EMPRESA CARDEAL GESTÃO EMPRESARIAL E SERVIÇOS LTDA.

A União, por intermédio do **SERVIÇO GERAL DE CORRESPONDÊNCIA E ARQUIVO DA AERONÁUTICA**, com sede na Avenida Marechal Câmara, nº 233 - 12º andar - Castelo - Rio de Janeiro – RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0153-02, representado neste ato por seu Chefe, Sr. **Ten Cel Int RICARDO GIOVANNI DE SETA COSTA**, portador da cédula de identidade nº 510.371 COMAER e CPF 054.984.867-31, representante legal, designado Ordenador de Despesas conforme BOLETIM INTERNO OSTENSIVO Nº 25, de 08 fev. 2022, do GAP RJ, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **CARDEAL GESTÃO EMPRESARIAL E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.703.030/0001-88, sediada na Rua da Conceição nº 130 – Centro – Rio Bonito/RJ, representado pelo Sr. **OLAVO ALMEIDA JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº 103.684/O-1 – CRC - RJ e CPF 025.088.607-35, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 67246.006854/2021-21 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 010/GAP-RJ-SEGECAE/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 010/GAP-RJ-SEGECAE/2021, cujo objeto é contratação de serviços continuados de limpeza e conservação, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, em atendimento ao Serviço Geral de Correspondência e Arquivo da Aeronáutica (SEGECAE), por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 07/09/2023 a 06/09/2024, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. **REPACTUAR** o valor contratual em R\$ 1.251,83 (um mil e duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e três centavos), de acordo com cláusula sexta do Contrato, com base na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria 2023/2024, conforme solicitação da empresa.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 4.881,60 (quatro mil novecentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos), para o período de 07/09/2023 a 06/09/2024. Considerando o valor a pagar referente a diferença da repactuação no período 01/03/2023 a 05/09/2023 de R\$ 1.251,83(um mil e duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e três centavos), o valor total deste Segundo Termo Aditivo de **R\$ 59.831,03** (Cinquenta e nove mil e oitocentos e trinta e um reais e três centavos).

2.2. Cabe ressaltar que os meses compreendidos no período reajustado que já tenham sido objeto de emissão de nota fiscal/fatura e o respectivo ateste terão as diferenças a maior reunidas em um único título de crédito (nota fiscal/fatura) para fins de ateste por esta Fiscalização e será encaminhado para o devido pagamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/120039;

UGR: 120135;

Fonte de Recursos: 1050000140;

Programa de Trabalho: (PTRES 168919)

Elemento de Despesa: 339039;

Plano Interno: A0135340600;

Nota de Empenho: 2023NE000096.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor deste Segundo Termo Aditivo, perfazendo o valor de R\$ 2.991,55 (dois mil e novecentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos), no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Justificativa de alteração de contrato, Parecer Técnico e Mapa de risco.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993;

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, conforme assinatura eletrônica.

PELA CONTRATANTE:

Documento assinado digitalmente
gov.br RICARDO GIOVANNI DE SETA COSTA
Data: 25/08/2023 11:55:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RICARDO GIOVANNI DE SETA COSTA Ten Cel Int
Ordenador de Despesas do SEGECAE

PELA CONTRATADA:

Assinado de forma digital por OLAVO ALMEIDA JUNIOR:02508860735 JUNIOR:02508860735
Dados: 2023.08.21 15:01:16 -03'00'

OLAVO ALMEIDA JUNIOR
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ASSINADO DIGITALMENTE
ANA CRISTINA ROCHA DOS SANTOS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

ANA CRISTINA ROCHA DOS SANTOS Cap QOEA SVA R/1
Agente de Controle Interno do SEGECAE

Documento assinado digitalmente
gov.br VERONICA FERNANDES SOARES
Data: 25/08/2023 11:22:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br RAFAEL TINOCO MADEIRA SANTOS
Data: 25/08/2023 11:25:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VERÔNICA FERNANDES SOARES 1º Ten QOCON AQV
Fiscal do Contrato



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	2º TERMO ADITIVO CARDEAL ASSINADO
Data/Hora de Criação:	28/08/2023 18:29:26
Páginas do Documento:	3
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	4
Hash MD5:	34d94ca3ac2c596770401b4165d92490
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten RAFAEL TINOCO MADEIRA SANTOS no dia 28/08/2023 às 15:32:24 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap ANA CRISTINA ROCHA DOS SANTOS no dia 28/08/2023 às 15:53:14 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int RICARDO GIOVANNI DE SETA COSTA no dia 29/08/2023 às 13:26:00 no horário oficial de Brasília.